



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



A **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre**, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14.022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026 pelo MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	SEMSA Nº 049/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR	980107 - 26/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	<u>980107</u>
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☐ SIM ☒ NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,10]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	12/11/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11h00min (Horário de Brasília)
PERÍODO DE RETIRADA:	29/10/2026 À 12/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	TALINE SOUZA COSTA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



O pregão será realizado pela **AGENTE DE CONTRATAÇÃO TALINE SOUZA COSTA**, bem como os servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares Permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, visando o fortalecimento das ações e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação vigente, excepcionalmente, desde que seja comprovada a vantagem para a Administração, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

1.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta Ata - SRP

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo VI: Análise de riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotos estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.1.1 Os benefícios previstos neste item somente poderão deixar de ser aplicados quando configurada e previamente justificada nos autos alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1.2 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



5.1 Não será permitida. Conforme vedação expressa no subitem 5.3.5 no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. Dos valores e casas decimais

7.13.1. Os valores ofertados pelos licitantes no sistema eletrônico poderão conter até 4 (quatro) casas decimais, conforme parametrização da plataforma.

7.13.2. Para fins de julgamento, classificação das propostas e registro nos sistemas internos e de controle externo, os valores serão considerados com até 3 (três) casas decimais, adotando-se o critério de arredondamento matemático.

7.13.3. As casas decimais excedentes serão desconsideradas para fins de julgamento, não cabendo ao licitante qualquer alegação posterior quanto à alteração da ordem de classificação decorrente da aplicação desta regra.

7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2 Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.22.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 Será desclassificada a proposta que:

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexecuibilidade da proposta:

10.14.1 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexecuibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou

entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado do item para o qual esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.5.4.1 Na hipótese de o licitante estar provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, o percentual estabelecido no subitem anterior incidirá sobre a soma dos valores estimados dos respectivos itens.

11.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.

b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

d) Serão considerados na **forma da lei** sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.6.1.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante, do objeto fornecido e das condições de execução, admitindo-se a realização de diligência para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

11.6.1.2. Quando necessário à confirmação da autenticidade ou do conteúdo do atestado, a Administração poderá solicitar, mediante diligência devidamente motivada, a apresentação de contrato, nota fiscal ou outro documento que comprove o fornecimento declarado, desde que relacionado a fato existente na data de abertura do certame.

11.6.2. Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

11.6.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.1 do Termo de Referência apêndice deste edital,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.2. Quando do recebimento, de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência apêndice a este edital, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

15.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



15.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

15.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.9.1. A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.9.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f)** sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

15.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeiroadosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeiroadosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul/AC, 27 de outubro de 2026.

MATHEUS LIMA
DE
SOUZA:00667259
252

Assinado de forma digital
por MATHEUS LIMA DE
SOUZA:00667259252
Dados: 2026.10.27
13:25:58 -05'00'

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 049/2026)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual fornecimento de Aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, visando garantir melhores condições para a execução das ações e dos serviços de saúde, promovendo maior eficiência na assistência prestada e contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. A REGISTRAR
01	Adipômetro Clínico com trena Antropométrica de Fibra com Trava Sanny; 01 Disco de IMC; 01 Bolsa para transporte. Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; Resolução: Milímetros; Faixa de Medição: 0 a 55 mm; Tolerância: ± 1 mm em 55 mm.	Unidade	35
02	Adipômetro Plicômetro Científico.	Unidade	35
03	Autoclave 21 Litros - Compacta por fora e grande por dentro Espaço interno otimizado: Tanque com diâmetro de 21litros, possibilitando a esterilização de kits cirúrgicos e campo cirúrgico, entre outros. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Despressurização automática. tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	Unidade	02
04	Aparelho de Pressão Arterial Digital, com braçadeira Braço de 22 x 43 centímetros, Fonte Adaptador BIVOLT	Unidade	400



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Para Usar Conectado na Energia, 4 Pilhas AAA e um estojo em nylon. Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa no 80275310049		
05	Balança antropométrica digital, capacidade mínima de 300 kg, plataforma antiderrapante, régua antropométrica acoplada com medição mínima de 95 cm a 200 cm, display digital de fácil visualização, alimentação elétrica, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, certificada pelo INMETRO.	Unidade	35
06	Balança Digital, em vidro temperado, capacidade de peso até 180kg, balança em forma redonda ou arredondada nas pontas.	Unidade	400
07	Balança Pediátrica Profissional Digital e Antropométrica - Possuir concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540 x 290 mm injetada anti germes, pés reguláveis, capacidade máxima de 30 kg, graduação: de 10g em 10g, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO, 01 ano de garantia;	Unidade	60
08	Biombo hospitalar com 3 faces, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, cortinas em PVC ou tecido impermeável lavável, rodízios giratórios, dimensões aproximadas de 1,80 m de altura.	Unidade	70
09	Caixa térmica com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa articulada com vedação, alça para transporte, indicada para conservação de imunobiológicos e medicamentos.	Unidade	70
10	Carrinho para curativos confeccionado em aço inoxidável, com duas prateleiras, rodízios giratórios de no mínimo 2", alça para transporte, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,85 m.	Unidade	33
11	Compressor Odontológico 45 litros, para 1 consultório sem bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído, com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Unidade	05
12	Cronômetro Digital, duplo LCD com indicação de função, função contagem regressiva, subdivisão de 1/100 segundos.	Unidade	50
13	Detector fetal (sonar) portátil, sensibilidade a partir da 10-12 semana, tamanho 135 x 95 x 35mm (aproximadamente); visor LCD; Peso aproximadamente 200gramas; recarregável com carregador integrado; batimentos por minutos detectáveis: 50 a 240 bpm. Tipo	Unidade	100



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	de som autofalante; botão liga e desliga; controle de volume, com bateria recarregável.		
14	Escada clínica com 2 degraus, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, degraus revestidos com piso antiderrapante em borracha, capacidade mínima de 150 kg, sapatas antiderrapantes.	Unidade	70
15	Esfigmomanômetro adulto. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. Manguito e pêra em PVC. Declarado isento de registro pela Anvisa/MS. Portaria Inmetro nº 079 de 10/05/12. Manômetro. Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por Nylon e fecho em velcro Pulso Adulto: 24 a 30 cm. Unidade.	Unidade	100
16	Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação 15 a 19cm. Pulso Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50
17	Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por velcro: Pulso Obeso: 30 a 38cm. Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50
18	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade, tubo duplo de alta resistência, auscultador de dupla função, Tubo "Y" flexíveis em PVC colorido, Fone biauricular; Par de olivas macias; Clips de aço inoxidável; Com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa ser produzido com materiais de alta qualidade; Possuir cinco tipos diferentes de auscultadores; Inclui um Kit de acessórios com olivas e membranas; Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; Tubo Duplo para ausculta adulta e pediátrica, ausculta mais precisa; Com registro na ANVISA; Medidas aproximadas (AxLxP): 69x4,5x2cm	Unidade	150
19	ESTADIOMETRO VERTICAL PORTATIL – Estadiometro Vertical Em Alumínio Anodizado E Plástico Abs Injetado, Portátil, De Piso, Para Medir Adultos E Crianças E Aferir A Estatura De Forma Prática E Eficiente, Com	Unidade	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Acabamento Premium, Paquímetro Deslizador, Aplicado Sobre O Piso Em Qualquer Ambiente, Fácil Montagem, Permite A Mensuração De Alta Precisão Em Milímetros, Faixa De Medição De 85 Até 210 Cm, Graduação De 1 Mm, Tolerância + / - 5mm Em 210 Cm, Medidas Mínimas E Aproximadas De 88,00cm Altura X 28,00cm Largura X 28,00cm Profundidade. Garantia Do Fabricante/Fornecedor 12 Meses.		
20	FITA METRICA - comprimento de 150cm com graduação em milímetros e numeradas a cada centímetro.	Unidade	300
21	Foco Ginecológico, com lâmpada de LED, material esmaltado, haste flexível e voltagem bivolt.	Unidade	140
22	Fotopolimerizador Led - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 90 segundos, bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V. Desligamento automático ao final do tempo solicitado.	Unidades	03
23	Glicosímetro, portátil. - que acompanhe as fitas; Cada tira possui um código interno que é automaticamente reconhecido e ajustado pelo aparelho, sem a necessidade de qualquer interferência do usuário. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Resultados em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e transferência de dados via USB; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Garantia de 5 anos com Registro ANVISA.	Unidade	2.000
24	INFANTOMETRO PORTATIL INFANTIL - Anodizado E Plástico Abs; Utilidade: Infantômetro Horizontal Portátil, Que Permita A Medição Rápida E Fácil De Bebês E Crianças Até 1 Metro; Faixa De Medição: De 0 Até 1,00 M; Resolução: Em Milímetros, Graduação: 1mm; Tolerância: + / - 5mm Em 1,00m; Em Alumínio Para Uso Em Clínicas, Consultórios E Saúde Pública.	Unidade	50
25	LANTERNA CLINICA - Tipo Foco: não elétrica, Regulável, Aplicação: Hospitalar, Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca.	Unidade	50
26	Maca clínica fixa para exames, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, espuma de alta densidade, cabeceira regulável, pés com ponteiros antiderrapantes, capacidade mínima de 180 kg.	Unidade	70
27	Mesa ou maca ginecológica fixa, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, cabeceira regulável,	Unidade	35



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	perneiras acolchoadas com regulagem de altura e abertura, suporte para lençol descartável e cuba em aço inoxidável removível, capacidade mínima de 180 kg.		
28	Negatoscópio de 1 corpo para visualização de radiografias, iluminação em LED, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material ABS de alta resistência, bivolt automático, interruptor liga/desliga.	Unidade	35
29	Otoscópio Recarregável. Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade. Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável. Cabo compatível com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	Unidade	100
30	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas: Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX 25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha).	Unidade	400
31	Seladora odontológica específica para grau cirúrgico, bivolt, automática, sistema de selagem tipo aquecida, para embalagem até 25 cm de largura.	Unidades	05
32	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes (Descartex), confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pedestal com base estável, compatível com coletores de diferentes capacidades (7 a 20 litros), resistente à corrosão.	Unidade	100
33	Suporte para soro tipo pedestal, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável por sistema telescópico, com no mínimo 4 ganchos, base com 5 rodízios ou cinco pés para maior estabilidade.	Unidade	35
34	Termômetro clínico digital, com visor digital, 100% resistente a água.	Unidade	200
35	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira de vacina mínimo e máximo, com medição entre -25º a + 30º.	Unidade	200



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



36	Termômetro Infravermelho MT-350A Minipa. Faixa de medição (infravermelho) -50°C a 800° C; faixa de medição (termopar) -40°C a 1.000 °C; mudança de faixa automática, para medição de temperatura em alimentos.	Unidade	30
37	Termômetro infravermelho, indicador de febre pistola.	Unidade	200
38	Ultrassom piezoelétrico 32KHz e Jato de Bicarbonato, Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária, Exclusivo reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna, Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável, Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho, Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável, Acompanha 03 pontas de periodontia: T1, T2 e T3.	Unidade	02

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Ressalta-se que, nos termos do art.84, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 1.102/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e objetivo da contratação

3.1.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares é medida essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde ofertados pela Atenção Básica. Esses bens são indispensáveis para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e setores vinculados, assegurando condições adequadas de atendimento,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



segurança dos pacientes e eficiência nas ações assistenciais. A disponibilização de equipamentos modernos e em pleno funcionamento contribui para a implementação de boas práticas, fortalecimento das medidas de biossegurança e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde, refletindo diretamente na efetividade e humanização do cuidado prestado à população.

3.1.2. Tal aquisição, também se torna indispensável para garantir o atendimento adequado e seguro durante as ações itinerantes de saúde. Considerando que essas atividades envolvem deslocamento de equipes para localidades de difícil acesso, é essencial dispor de equipamentos resistentes, de uso contínuo e com maior durabilidade, capazes de oferecer suporte às demandas emergenciais identificadas no território. A disponibilidade desses materiais assegura a padronização dos serviços, qualifica a assistência prestada, reduz riscos aos profissionais e usuários, e fortalece a capacidade de resposta imediata diante de situações de urgência, contribuindo para a continuidade e efetividade das ações de saúde.

3.1.3. Diante do encerramento dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, para a Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, urge, pois, a necessidade de abertura de um novo processo de licitação. Considerando que a aquisição desses materiais, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compra na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, uma vez que reúne um extenso elenco de itens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.1.4. A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida como a principal porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela coordenação do cuidado e pela organização das redes de atenção à saúde. Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, a APS é desenvolvida pelos princípios da universalidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

3.1.5. No município de Cruzeiro do Sul, Acre, a rede de serviços da APS é composta por unidades de saúde estrategicamente distribuídas entre as zonas urbana e rural, visando atender às necessidades locais com efetividade e resolutividade. Essas unidades oferecem uma ampla gama de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, com foco na atenção contínua e centrada nas pessoas e em suas famílias.

3.1.6. Considerando que atualmente o município dispõe de 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo uma Unidade de Saúde Fluvial, que atendem uma população estimada de 91.888 habitantes (2022), com cobertura de 42 Equipes de Saúde da Família (ESF), 253 Agentes comunitários de Saúde (ACS), 04 Equipes de Atenção Primária (eAP) e 04 Equipes Multiprofissionais (eMULTI), além de estruturas de apoio como o Consultório de Rua, Centro



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



de Testagem em Aconselhamento, Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e o Centro de Atendimento ao Autista.

3.1.7. Justificamos a necessidade dos equipamentos solicitados para as Unidade de Saúde e itinerantes, tendo em vista, o desgaste da vida útil dos já existentes e a busca pela inserção de equipamentos novos para ampliação da oferta dos serviços disponibilizados, fazendo-se necessário para melhoria da qualidade e condições de atendimentos prestados à população.

3.1.8. Considerando evitar a descontinuidade dos serviços de saúde, uma vez que conforme os levantamentos recentes indicam estoques críticos de insumos e materiais, cujo o desabastecimento poderia comprometer os serviços de saúde.

3.1.9. Com isso, os materiais tem como objetivo o uso essencial, de caráter consumível e permanente reposição, diretamente relacionados à assistência aos pacientes e a execução de procedimentos medico e ambulatoriais. Que por sua vez, a falta desses insumos compromete a segurança do atendimento, a qualidade dos serviços prestados.

3.1.10. Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Por isso, temos os programas de saúde que contemplam a população:

3.1.11. As Equipes de Saúde da Família (ESF), constituem a principal estratégia de reorganização da APS no Brasil. Estão vinculadas a territórios específicos e atuam com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população. É composta por, no mínimo, médico(a) generalista ou com especialização em Medicina de Família e Comunidade, enfermeiro(a), técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). O município de Cruzeiro do Sul conta com 43 Equipes de Saúde da Família atuantes em todo o território.

3.1.12. A Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD I), atua no âmbito do Programa Melhor em Casa, oferecendo cuidado domiciliar a pacientes com necessidade de acompanhamento contínuo que apresentam restrições de locomoção. A equipe é composta, minimamente, por: médico(a), enfermeiro(a), fisioterapeuta e técnico(a) de enfermagem. O município de Cruzeiro do Sul é contemplado com uma EMAD I.

3.1.13. Complementa a Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAD), com profissionais de diferentes especialidades, conforme as demandas dos pacientes atendidos no domicílio. Apresenta composição variável, podendo incluir: assistente social, psicólogo(a), nutricionista, farmacêutico(a), entre outros. O município possui uma Equipe Multidisciplinar de Apoio.

3.1.14. As Equipes Multiprofissionais de Apoio na Atenção Primária (EMULT), atuam por meio do suporte matricial, estratégia que visa ampliar a resolutividade e a integralidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



do cuidado oferecido pelas Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária. Sua composição é variável, incluindo: psicólogo(a), assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional, entre outros. O município apresenta 4 EMULT atuando no território.

3.1.15. A Equipe Consultório na Rua (ECR), atua diretamente com a população em situação de rua, oferecendo cuidado em saúde baseado em vínculo, escuta qualificada e estratégias de redução de danos. Composição mínima: enfermeiro(a), psicólogo(a), assistente social; pode ser ampliada com médico(a), técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, cirurgião dentista etc. O município de Cruzeiro do Sul possui apenas uma equipe Consultório na Rua.

3.1.16. As Equipes de Atenção Primária (EAPs) são alternativas às equipes de Saúde da Família, implantadas em áreas com limitações estruturais ou populacionais, assegurando os serviços essenciais da APS. É composta, minimamente por: médico(a), enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem. A população cruzeirense é contemplada por 4 EAP.

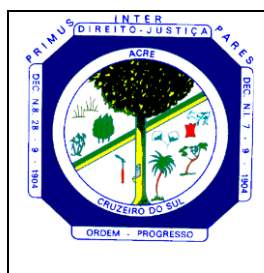
3.1.17. No mesmo compasso, entendemos que o material médico-hospitalares é um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos clínico-assistenciais, o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde. Assim, todas as ações citadas, somente são possíveis com a utilização de materiais médicos hospitalares.

3.1.18. Entretanto, a renovação dos equipamentos contribuirá para otimizar os fluxos de atendimento, reduzir riscos operacionais, e melhorar os indicadores de desempenho assistencial e de gestão, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.1.19. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 02/2010 da Anvisa exige que os estabelecimentos de saúde tenham um plano de gerenciamento de tecnologias em saúde para garantir a segurança e a funcionalidade dos equipamentos médicos. Este plano deve englobar todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde sua aquisição até o descarte, com o objetivo de assegurar a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços de saúde prestados. Considerando a RESOLUÇÃO – RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde.

3.1.20. Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para o funcionamento adequado das UBS, dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e itinerantes, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



4.1. As aquisições serão realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o adequado atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

4.2. Contudo, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que permite a realização de contratações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, promovendo maior flexibilidade, planejamento, padronização dos materiais, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.

4.3. Os materiais adquiridos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, garantindo segurança aos profissionais de saúde e aos usuários, além de possibilitar adequada gestão dos estoques, rastreabilidade, controle de validade e reposição oportuna.

4.4. Ao final do ciclo de vida, o descarte dos materiais, quando aplicável, será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, assegurando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

4.5. Dessa forma, a solução proposta se apresenta como tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente regular, sendo capaz de atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Portanto, para melhor solução dada viabilidade é a abertura de um processo de licitação, que será capaz de satisfazer a demanda ora escolhida.

4.7. Ressalta-se que, nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, a divulgação da intenção de registro de preços restou dispensada, uma vez que o órgão gerenciador atuará como único contratante.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua Rio de Janeiro, nº 1.650 – Bairro Floresta - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do Departamento de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos, de primeira qualidade, serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nesse termo de referência, lastreado na vinculação ao instrumento convocatório, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição para o demandante. Entende-se como item de primeira qualidade, aqueles que atendem às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual a demandante requisita;

5.3. Cumprir as normativas na IN 01 2010-MPLOG concerning à sustentabilidade ambiental;

5.4. Capítulo III dos bens e serviços, art. 5º e seus incisos:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5. O envio da nota fiscal inicial de entrega deverá ter natureza da despesa de venda e conter as informações estabelecidas pela do Ministério da Saúde PORTARIA nº 802 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 como: designação da nota fiscal; data; designação dos produtos; número de lote e validade; quantidade fornecida; do destinatário: nome, endereço e CNPJ. Ademais, a nota fiscal deve fazer referência ao empenho que lhe deu origem;

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. Além disso, nos casos em que o item ofertado de um determinado fabricante ver sua comercialização e/ou utilização suspensa pela ANVISA o contratado deverá se responsabilizar pela logística de recolhimento. Ademais, deverá disponibilizar o mesmo item de outro fabricante que atenda as especificações técnicas, nos quantitativos fornecidos e não utilizados, sem gerar custos adicionais para a Administração Pública no prazo de 15 dias corridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

6.1.1. Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do termo de referência e obriga a Administração à identificação dos impactos ambientais que podem ser causados pela execução do objeto da contratação e suas respectivas medidas mitigadoras, apresenta-se abaixo a análise dos riscos ambientais relacionados ao fornecimento dos materiais e medidas para sua mitigação.

6.1.2. Os possíveis impactos ambientais associados à Aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, e suas respectivas medidas mitigadoras são:

6.1.2.1. Geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais de proteção dos equipamentos, podendo aumentar o volume de descarte sólido. Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada das embalagens às cooperativas de reciclagem ou ao sistema de coleta seletiva municipal;
- Reutilização de caixas e materiais sempre que possível;
- Orientação às unidades de saúde quanto ao correto manejo dos resíduos recicláveis.

6.1.2.2. Geração futura de resíduos eletroeletrônicos (REEE) ao final da vida útil dos equipamentos. Medidas mitigadoras:

- Registro e controle da vida útil dos equipamentos para posterior descarte ambientalmente adequado;
- Destinação dos REEE a empresas licenciadas ou programas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Inclusão, quando possível, de cláusulas de logística reversa nos contratos de aquisição.

6.1.3. Com essas medidas, busca-se assegurar que a aquisição dos materiais médico-hospitalares permanentes ocorra em conformidade com práticas ambientalmente



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



responsáveis, minimizando os impactos e garantindo sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratante

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

7.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



- 7.2.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (quando necessário) com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecimento

- 8.1.1.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

8.2. Condições de Entrega

- 8.2.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio da Nota de Empenho, em remessa parcelada.
- 8.2.2.** Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.2.3.** Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 8.2.4.** Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.2.5.** Os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, Número 1.650 – Bairro Floresta - CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul/Acre.
- 8.2.6.** Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



9.6.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

9.7. Sanções

9.7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.1, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total dos itens contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

9.7.2. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

9.7.3. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.8, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

9.7.4. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

9.7.5. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

9.7.6. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.7. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

9.7.8. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

9.7.9. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

9.7.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

9.7.11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.7.12. A pedido, quando:

a) Comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.7.13. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e

f) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



9.7.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectiva ARP.

9.7.15. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.1.2. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.3. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

10.1.4. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.1.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Pagamento

10.2.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

10.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

10.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.2.6. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

10.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.2.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

10.2.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.2.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

10.2.12. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

10.2.13. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

10.2.14. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DE ITENS, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal,** e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.
- c) **Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.131.416,55 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo e descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adipômetro Clínico com trena Antropométrica de Fibra com Trava Sanny; 01 Disco de IMC; 01 Bolsa para transporte. Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; Resolução: Milímetros; Faixa de Medição: 0 a 55 mm; Tolerância: ± 1 mm em 55 mm.	Unidade	35	R\$ 186,67	R\$ 6.533,45
02	Adipômetro Plicômetro Científico.	Unidade	35	R\$ 420,94	R\$ 14.732,90
03	Autoclave 21 Litros - Compacta por fora e grande por dentro Espaço interno otimizado: Tanque com diâmetro de 21litros, possibilitando a esterilização de kits cirúrgicos e campo cirúrgico, entre outros. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Despressurização automática. tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	Unidade	02	R\$ 7.580,60	R\$ 15.161,20
04	Aparelho de Pressão Arterial Digital, com braçadeira Braço de 22 x 43	Unidade	400	R\$ 221,72	R\$ 88.688,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	centímetros, Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia, 4 Pilhas AAA e um estojo em nylon. Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa no 80275310049				
05	Balança antropométrica digital, capacidade mínima de 300 kg, plataforma antiderrapante, régua antropométrica acoplada com medição mínima de 95 cm a 200 cm, display digital de fácil visualização, alimentação elétrica, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, certificada pelo INMETRO.	Unidade	35	R\$ 1.793,91	R\$ 62.786,85
06	Balança Digital, em vidro temperado, capacidade de peso até 180kg, balança em forma redonda ou arredondada nas pontas.	Unidade	400	R\$ 76,15	R\$ 30.460,00
07	Balança Pediátrica Profissional Digital e Antropométrica - Possuir concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540 x 290 mm injetada anti germes, pés reguláveis, capacidade máxima de 30 kg, graduação: de 10g em 10g, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO, 01 ano de garantia;	Unidade	60	R\$ 847,06	R\$ 50.823,60
08	Biombo hospitalar com 3 faces, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, cortinas em PVC ou tecido impermeável lavável, rodízios giratórios, dimensões aproximadas de 1,80 m de altura.	Unidade	70	R\$ 627,12	R\$ 43.898,40
09	Caixa térmica com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa articulada com vedação, alça para transporte, indicada para conservação de imunobiológicos e medicamentos.	Unidade	70	R\$ 72,71	R\$ 5.089,70
10	Carrinho para curativos confeccionado em aço inoxidável, com duas prateleiras, rodízios giratórios de no mínimo 2", alça para transporte,	Unidade	33	R\$ 831,52	R\$ 27.440,16



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,85 m.				
11	Compressor Odontológico 45 litros, para 1 consultório sem bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído, com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Unidade	05	R\$ 6.355,93	R\$ 31.779,65
12	Cronômetro Digital, duplo LCD com indicação de função, função contagem regressiva, subdivisão de 1/100 segundos.	Unidade	50	R\$ 111,27	R\$ 5.563,50
13	Detector fetal (sonar) portátil, sensibilidade a partir da 10-12 semana, tamanho 135 x 95 x 35mm (aproximadamente); visor LCD; Peso aproximadamente 200gramas; recarregável com carregador integrado; batimentos por minutos detectáveis: 50 a 240 bpm. Tipo de som autofalante; botão liga e desliga; controle de volume, com bateria recarregável.	Unidade	100	R\$ 585,97	R\$ 58.597,00
14	Escada clínica com 2 degraus, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, degraus revestidos com piso antiderrapante em borracha, capacidade mínima de 150 kg, sapatas antiderrapantes.	Unidade	70	R\$ 234,69	R\$ 16.428,30
15	Esfigmomanômetro adulto. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. Manguito e pêra em PVC. Declarado isento de registro pela Anvisa/MS. Portaria Inmetro nº 079 de 10/05/12. Manômetro. Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por	Unidade	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Nylon e fecho em velcro Pulso Adulto: 24 a 30 cm. Unidade.				
16	Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação 15 a 19cm. Pulso Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50	R\$ 112,16	R\$ 5.608,00
17	Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por velcro: Pulso Obeso: 30 a 38cm. Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50	R\$ 109,33	R\$ 5.466,50
18	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade, tubo duplo de alta resistência, auscultador de dupla função, Tubo "Y" flexíveis em PVC colorido, Fone biauricular; Par de olivas macias; Clips de aço inoxidável; Com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa ser produzido com materiais de alta qualidade; Possuir cinco tipos diferentes de auscultadores; Inclui um Kit de acessórios com olivas e membranas; Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; Tubo Duplo para ausculta adulta e pediátrica, ausculta mais precisa; Com registro na ANVISA; Medidas aproximadas (AxLxP): 69x4,5x2cm	Unidade	150	R\$ 115,15	R\$ 17.272,50
19	Estadiometro Vertical Portatil - Estadiometro Vertical Em Alumínio	Unidade	50	R\$ 587,00	R\$ 29.350,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Anodizado E Plástico Abs Injetado, Portátil, De Piso, Para Medir Adultos E Crianças E Aferir A Estatura De Forma Prática E Eficiente, Com Acabamento Premium, Paquímetro Deslizador, Aplicado Sobre O Piso Em Qualquer Ambiente, Fácil Montagem, Permite A Mensuração De Alta Precisão Em Milímetros, Faixa De Medição De 85 Até 210 Cm, Graduação De 1 Mm, Tolerância + / - 5mm Em 210 Cm, Medidas Mínimas E Aproximadas De 88,00cm Altura X 28,00cm Largura X 28,00cm Profundidade. Garantia Do Fabricante/Fornecedor 12 Meses.				
20	Fita Metrica – comprimento de 150cm com graduação em milímetros e numeradas a cada centímetro.	Unidade	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
21	Foco Ginecológico , com lâmpada de LED, material esmaltado, haste flexível e voltagem bivolt.	Unidade	140	R\$ 649,95	R\$ 90.993,00
22	Fotopolimerizador Led - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 90 segundos, bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V. Desligamento automático ao final do tempo solicitado.	Unidades	03	R\$ 902,17	R\$ 2.706,51
23	Glicosímetro , portátil. – que acompanhe as fitas; Cada tira possui um código interno que é automaticamente reconhecido e ajustado pelo aparelho, sem a necessidade de qualquer interferência do usuário. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Resultados em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e transferência de dados via USB; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Garantia de 5 anos com Registro ANVISA.	Unidade	2.000	R\$ 108,33	R\$ 216.660,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



24	Infantometro Portatil Infantil - Anodizado E Plástico Abs; Utilidade: Infantômetro Horizontal Portátil, Que Permita A Medição Rápida E Fácil De Bebês E Crianças Até 1 Metro; Faixa De Medição: De 0 Até 1,00 M; Resolução: Em Milímetros, Graduação: 1mm; Tolerância: + / - 5mm Em 1,00m; Em Alumínio Para Uso Em Clínicas, Consultórios E Saúde Pública.	Unidade	50	R\$ 274,84	R\$ 13.742,00
25	Lanterna Clinica - Tipo Foco: não elétrica, Regulável, Aplicação: Hospitalar, Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca.	Unidade	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
26	Maca clínica fixa para exames, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, espuma de alta densidade, cabeceira regulável, pés com ponteiros antiderrapantes, capacidade mínima de 180 kg.	Unidade	70	R\$ 885,11	R\$ 61.957,70
27	Mesa ou maca ginecológica fixa, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, cabeceira regulável, pernas acolchoadas com regulagem de altura e abertura, suporte para lençol descartável e cuba em aço inoxidável removível, capacidade mínima de 180 kg.	Unidade	35	R\$ 950,88	R\$ 33.280,80
28	Negatoscópio de 1 corpo para visualização de radiografias, iluminação em LED, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material ABS de alta resistência, bivolt automático, interruptor liga/desliga.	Unidade	35	R\$ 453,67	R\$ 15.878,45
29	Otoscópio Recarregável. Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade. Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável. Cabo compatível com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Cabeça trabalhada em aço	Unidade	100	R\$ 452,22	R\$ 45.222,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.				
30	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas: Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX 25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha).	Unidade	400	R\$ 111,00	R\$ 44.400,00
31	Seladora odontológica específica para grau cirúrgico, bivolt, automática, sistema de selagem tipo aquecida, para embalagem até 25 cm de largura	Unidades	05	R\$ 604,89	R\$ 3.024,45
32	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes (Descartex), confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pedestal com base estável, compatível com coletores de diferentes capacidades (7 a 20 litros), resistente à corrosão.	Unidade	100	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
33	Suporte para soro tipo pedestal, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável por sistema telescópico, com no mínimo 4 ganchos, base com 5 rodízios ou cinco pés para maior estabilidade.	Unidade	35	R\$ 368,25	R\$ 12.888,75
34	Termômetro clínico digital, com visor digital, 100% resistente a água.	Unidade	200	R\$ 23,37	R\$ 4.674,00
35	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira de vacina mínimo e máximo, com medição entre -25º a + 30º.	Unidade	200	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



36	Termômetro Infravermelho MT-350A Minipa. Faixa de medição (infravermelho) -50°C a 800° C; faixa de medição (termopar) -40°C a 1.000 °C; mudança de faixa automática, para medição de temperatura em alimentos.	Unidade	04	R\$ 508,50	R\$ 2.034,00
37	Termômetro infravermelho, indicador de febre pistola.	Unidade	200	R\$ 86,28	R\$ 17.256,00
38	Ultrassom piezoelétrico 32KHz e Jato de Bicarbonato, Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária, Exclusivo reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna, Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável, Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho, Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável, Acompanha 03 pontas de periodontia: T1, T2 e T3.	Unidade	02	R\$ 4.420,84	R\$ 8.841,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.131.416,55

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



13.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 115 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

Cruzeiro do Sul, 27 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira

Diretora de Regulação de Atenção à Saúde
Decreto nº 210/2026

Gilmar Giles de Oliveira

Diretor de Atenção à Saúde
Decreto nº 058/2025

Lucas Moura da Costa

Agente Administrativo da Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde
Matrícula: 28075980

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

Cruzeiro do Sul, 27 de agosto de 2026

Luís Rafael Gonçalves Gomes

Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

ANEXO II



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



CONTRATO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL, POR MEIO
DA SECRETARIA XXXXX E A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal Xxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no Xxxxxxxxxxx, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) Xxxxxxx Xxxxxxx [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na Xxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Xxxxxxxxxxx [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxxx) meses contados do(a) XXXXXXXXXXXX, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber os bens e produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre os bens e produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens e produtos;
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de armazenamento dos bens e produtos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.3.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens e produtos fornecidos, assim como a substituição dos bens e produtos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.3.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.3.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.3.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no Termo de Referência e no art.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. As hipóteses de aplicação, os percentuais, as bases de cálculo, os limites das multas, os critérios de dosimetria e os procedimentos para aplicação das sanções observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição, e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção do contrato, quando cabível.

11.5. As sanções somente poderão ser aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a c

onclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Considerando a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como compra de bens ou prestação de serviços comuns e padronizados, sem complexidade técnica significativa ou riscos relevantes à sua execução, as partes reconhecem que não há necessidade de definição formal e detalhada de matriz de alocação de riscos.

16.2. Eventuais fatos supervenientes que impactem a execução contratual serão analisados individualmente, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé e equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



18.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO III



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A XXXXXXXXX [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no XXXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXXX [cargo e nome], nomeado pelo Decreto nº XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOE de XX de XXXXXX de XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, publicada no [DOE OU DOU] de XX de XXXXXX de XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado no item XX do Termo de Referência, anexo XX do [Edital de Licitação XXXXX nº XXX/XXXX OU Aviso da Contratação Direta nº XXX/XXXX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXX	xx	XX,XX	xxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

2.2. Dados do Fornecedor:

2.2.1. Empresa: XXXXXXXXX

2.2.2. CNPJ nº: XXXXXXXXX

2.2.3. Endereço: XXXXXXXXX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



2.2.4. Contato: (XX) XXXXXXXX

2.2.5. E-mail: XXXXXXXXXXXX

2.2.6. Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXXXX [nome do órgão].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 126, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 112, inc. X, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 113, inc. VII, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (xxxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA NA ASSISTÊNCIA PRESTADA E CONTRIBUIÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO.

Cruzeiro do Sul/Acre, 03 de agosto de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. INFORMAÇÕES GERAIS E INTRODUÇÃO

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 49/2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Área solicitante: Diretoria de Atenção à Saúde.

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.¹

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão¹:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



1 TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

2 CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. Equipe de planejamento da contratação:

Nome: **Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira**

Cargo/Função: **Diretora de Regulação de Atenção à Saúde**

Matrícula: **Decreto nº 210/2026**

E-mail: drca.saude@cacruzeirodosul.ac.gov.br

Nome: **Gilmar Giles de Oliveira**

Cargo/Função: **Diretor de Atenção à Saúde**

Matrícula: **Decreto nº 058/2025**

E-mail: gerenciaatbasicaczs@gmail.com

Nome: **Lucas Moura da Costa**

Cargo/Função: **Agente Administrativo da Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde**

Matrícula: 28075980

E-mail: drca.saude@cacruzeirodosul.ac.gov.br

II. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

3. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares é medida essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde ofertados pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Atenção Básica. Esses bens são indispensáveis para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e setores vinculados, assegurando condições adequadas de atendimento, segurança dos pacientes e eficiência nas ações assistenciais. A disponibilização de equipamentos modernos e em pleno funcionamento contribui para a implementação de boas práticas, fortalecimento das medidas de biossegurança e aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde, refletindo diretamente na efetividade e humanização do cuidado prestado à população.

3.2. Tal aquisição, também se torna indispensável para garantir o atendimento adequado e seguro durante as ações itinerantes de saúde. Considerando que essas atividades envolvem deslocamento de equipes para localidades de difícil acesso, é essencial dispor de equipamentos resistentes, de uso contínuo e com maior durabilidade, capazes de oferecer suporte às demandas emergenciais identificadas no território. A disponibilidade desses materiais assegura a padronização dos serviços, qualifica a assistência prestada, reduz riscos aos profissionais e usuários, e fortalece a capacidade de resposta imediata diante de situações de urgência, contribuindo para a continuidade e efetividade das ações de saúde.

3.3. Diante do encerramento dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, para a Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, urge, pois, a necessidade de abertura de um novo processo de licitação. Considerando que a aquisição desses materiais, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compra na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, uma vez que reúne um extenso elenco de itens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.4. A Atenção Primária à Saúde (APS) é reconhecida como a principal porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela coordenação do cuidado e pela organização das redes de atenção à saúde. Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, a APS é desenvolvida pelos princípios da universalidade, acessibilidade, continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade.

3.5. No município de Cruzeiro do Sul, Acre, a rede de serviços da APS é composta por unidades de saúde estrategicamente distribuídas entre as zonas urbana e rural, visando atender às necessidades locais com efetividade e resolutividade. Essas unidades oferecem uma ampla gama de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, com foco na atenção contínua e centrada nas pessoas e em suas famílias.

3.6. Considerando que atualmente o município dispõe de 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo uma Unidade de Saúde Fluvial, que atendem uma população estimada de 91.888 habitantes (2022), com cobertura de 42 Equipes de Saúde da Família (ESF), 253 Agentes comunitários de Saúde (ACS), 04 Equipes de Atenção Primária (eAP) e 04 Equipes



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Multiprofissionais (eMULTI), além de estruturas de apoio como o Consultório de Rua, Centro de Testagem em Aconselhamento, Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e o Centro de Atendimento ao Autista.

3.7. Justificamos a necessidade dos equipamentos solicitados para as Unidade de Saúde e itinerantes, tendo em vista, o desgaste da vida útil dos já existentes e a busca pela inserção de equipamentos novos para ampliação da oferta dos serviços disponibilizados, fazendo-se necessário para melhoria da qualidade e condições de atendimentos prestados à população. Considerando evitar a descontinuidade dos serviços de saúde, uma vez que conforme os levantamentos recentes indicam estoques críticos de insumos e materiais, cujo o desabastecimento poderia comprometer os serviços de saúde.

3.8. Com isso, os materiais tem como objetivo o uso essencial, de caráter consumível e permanente reposição, diretamente relacionados à assistência aos pacientes e a execução de procedimentos medico e ambulatoriais. Que por sua vez, a falta desses insumos compromete a segurança do atendimento, a qualidade dos serviços prestados.

3.9. Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Por isso, temos os programas de saúde que contemplam a população:

3.9.1. As Equipes de Saúde da Família (ESF), constituem a principal estratégia de reorganização da APS no Brasil. Estão vinculadas a territórios específicos e atuam com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população. É composta por, no mínimo, médico(a) generalista ou com especialização em Medicina de Família e Comunidade, enfermeiro(a), técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). O município de Cruzeiro do Sul conta com 43 Equipes de Saúde da Família atuantes em todo o território.

3.9.2. A Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD I), atua no âmbito do Programa Melhor em Casa, oferecendo cuidado domiciliar a pacientes com necessidade de acompanhamento contínuo que apresentam restrições de locomoção. A equipe é composta, minimamente, por: médico(a), enfermeiro(a), fisioterapeuta e técnico(a) de enfermagem. O município de Cruzeiro do Sul é contemplado com uma EMAD I.

3.9.3. Complementa a Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAD), com profissionais de diferentes especialidades, conforme as demandas dos pacientes atendidos no domicílio. Apresenta composição variável, podendo incluir: assistente social, psicólogo(a), nutricionista, farmacêutico(a), entre outros. O município possui uma Equipe Multidisciplinar de Apoio.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



3.9.4. As Equipes Multiprofissionais de Apoio na Atenção Primária (EMULT), atuam por meio do suporte matricial, estratégia que visa ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado oferecido pelas Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária. Sua composição é variável, incluindo: psicólogo(a), assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional, entre outros. O município apresenta 4 EMULT atuando no território.

3.9.5. A Equipe Consultório na Rua (ECR), atua diretamente com a população em situação de rua, oferecendo cuidado em saúde baseado em vínculo, escuta qualificada e estratégias de redução de danos. Composição mínima: enfermeiro(a), psicólogo(a), assistente social; pode ser ampliada com médico(a), técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, cirurgião dentista etc. O município de Cruzeiro do Sul possui apenas uma equipe Consultório na Rua.

3.9.6. As Equipes de Atenção Primária (EAPs) são alternativas às equipes de Saúde da Família, implantadas em áreas com limitações estruturais ou populacionais, assegurando os serviços essenciais da APS. É composta, minimamente por: médico(a), enfermeiro(a) e técnico(a) de enfermagem. A população cruzeirense é contemplada por 4 EAP.

3.10. No mesmo compasso, entendemos que o material médico-hospitalares é um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos clínico-assistenciais, o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde. Assim, todas as ações citadas, somente são possíveis com a utilização de materiais médicos hospitalares.

3.11. Entretanto, a renovação dos equipamentos contribuirá para otimizar os fluxos de atendimento, reduzir riscos operacionais, e melhorar os indicadores de desempenho assistencial e de gestão, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

3.12. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 02/2010 da Anvisa exige que os estabelecimentos de saúde tenham um plano de gerenciamento de tecnologias em saúde para garantir a segurança e a funcionalidade dos equipamentos médicos. Este plano deve englobar todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde sua aquisição até o descarte, com o objetivo de assegurar a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços de saúde prestados. Considerando a RESOLUÇÃO – RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde.

3.13. Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para o funcionamento adequado das UBS, dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e itinerantes, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados à população.

4. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



4.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados. Todavia, está alinhado com o Plano Plurianual de Saúde (2026-2029).

5. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Os itens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

5.3. Requisitos gerais

5.3.1. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais. Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

5.3.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, no endereço e/ou local fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

5.3.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho.

5.3.4. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em Lei.

5.3.5. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

5.3.6. Para esta contratação haverá indicação de marca específica. Para alguns produtos, será adotado como critério de aceitação das propostas a certificação do INMETRO, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

5.3.7. A autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde deverá nomear um responsável para a fiscalização e gestão do contrato.

5.3.8. Na entrega, o responsável da Secretaria irá avaliar, juntamente com o preposto da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



5.3.9. Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes, em duas vias, devendo uma via ficar com a Secretaria e a outra com a empresa contratada.

5.3.10. Eventualmente, na ocorrência de algum item não ser entregue ou não estar de acordo com as especificações ou apresentar algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Secretaria. O referido item deverá ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

5.3.11. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

5.3.12. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

5.4. Requisitos da Contratação

5.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.4.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4.3. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade.

5.4.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões no Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.5. Requisitos legais

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



c) Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;

d) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para o fornecimento de todos medicamentos, inclusive no que tange a sua qualidade.

5.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópicos específicos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. **A previsão para futura contratação não se encontra no plano de contratação anual (PCA), pois o mesmo ainda não foi implementado pelo município.**

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. As quantidades estipuladas, foram estimadas considerando o histórico de consumo dos últimos 12 meses, tendo assim um aumento da demanda, em dados epidemiológicos e de demanda da rede pública de saúde local. Em planejamento da Diretoria de Atenção à Saúde que é a unidade requisitante e a Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde, sendo a diretoria que elaborou o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Para tanto, segue em anexo a Ata 035/2024 do SRP anterior nº 004/2024, que consta alguns itens em sua quantidade.

6.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT. A REGISTRAR
01	Adipômetro Clínico com trena Antropométrica de Fibra com Trava Sanny; 01 Disco de IMC; 01 Bolsa para transporte. Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; Resolução: Milímetros; Faixa de Medição: 0 a 55 mm; Tolerância: ± 1 mm em 55 mm.	Unidade	35
02	Adipômetro Plicômetro Científico.	Unidade	35
03	Autoclave 21 Litros - Compacta por fora e grande por dentro Espaço interno otimizado: Tanque com diâmetro de 21litros, possibilitando a esterilização de kits cirúrgicos e campo cirúrgico, entre outros. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Despressurização automática. tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	Unidade	02
04	Aparelho de Pressão Arterial Digital, com braçadeira Braço de 22 x 43 centímetros, Fonte Adaptador BIVOLT	Unidade	400



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Para Usar Conectado na Energia, 4 Pilhas AAA e um estojo em nylon. Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa no 80275310049		
05	Balança antropométrica digital, capacidade mínima de 300 kg, plataforma antiderrapante, régua antropométrica acoplada com medição mínima de 95 cm a 200 cm, display digital de fácil visualização, alimentação elétrica, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, certificada pelo INMETRO.	Unidade	35
06	Balança Digital, em vidro temperado, capacidade de peso até 180kg, balança em forma redonda ou arredondada nas pontas.	Unidade	400
07	Balança Pediátrica Profissional Digital e Antropométrica - Possuir concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540 x 290 mm injetada anti germes, pés reguláveis, capacidade máxima de 30 kg, graduação: de 10g em 10g, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO, 01 ano de garantia;	Unidade	60
08	Biombo hospitalar com 3 faces, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, cortinas em PVC ou tecido impermeável lavável, rodízios giratórios, dimensões aproximadas de 1,80 m de altura.	Unidade	70
09	Caixa térmica com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa articulada com vedação, alça para transporte, indicada para conservação de imunobiológicos e medicamentos.	Unidade	70
10	Carrinho para curativos confeccionado em aço inoxidável, com duas prateleiras, rodízios giratórios de no mínimo 2", alça para transporte, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,85 m.	Unidade	33
11	Compressor Odontológico 45 litros, para 1 consultório sem bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído, com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Unidade	05
12	Cronômetro Digital, duplo LCD com indicação de função, função contagem regressiva, subdivisão de 1/100 segundos.	Unidade	50
13	Detector fetal (sonar) portátil, sensibilidade a partir da 10-12 semana, tamanho 135 x 95 x 35mm (aproximadamente); visor LCD; Peso aproximadamente 200gramas; recarregável com carregador integrado; batimentos por minutos detectáveis: 50 a 240 bpm. Tipo	Unidade	100



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	de som autofalante; botão liga e desliga; controle de volume, com bateria recarregável.		
14	Escada clínica com 2 degraus, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, degraus revestidos com piso antiderrapante em borracha, capacidade mínima de 150 kg, sapatas antiderrapantes.	Unidade	70
15	Esfigmomanômetro adulto. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. Manguito e pêra em PVC. Declarado isento de registro pela Anvisa/MS. Portaria Inmetro nº 079 de 10/05/12. Manômetro. Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por Nylon e fecho em velcro Pulso Adulto: 24 a 30 cm. Unidade.	Unidade	100
16	Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação 15 a 19cm. Pulso Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50
17	Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por velcro: Pulso Obeso: 30 a 38cm. Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50
18	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade, tubo duplo de alta resistência, auscultador de dupla função, Tubo "Y" flexíveis em PVC colorido, Fone biauricular; Par de olivas macias; Clips de aço inoxidável; Com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa ser produzido com materiais de alta qualidade; Possuir cinco tipos diferentes de auscultadores; Inclui um Kit de acessórios com olivas e membranas; Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; Tubo Duplo para ausculta adulta e pediátrica, ausculta mais precisa; Com registro na ANVISA; Medidas aproximadas (AxLxP): 69x4,5x2cm	Unidade	150
19	ESTADIOMETRO VERTICAL PORTATIL - Estadiometro Vertical Em Alumínio Anodizado E Plástico Abs Injetado, Portátil, De Piso, Para Medir Adultos E Crianças E Aferir A Estatura De Forma Prática E Eficiente, Com	Unidade	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Acabamento Premium, Paquímetro Deslizador, Aplicado Sobre O Piso Em Qualquer Ambiente, Fácil Montagem, Permite A Mensuração De Alta Precisão Em Milímetros, Faixa De Medição De 85 Até 210 Cm, Graduação De 1 Mm, Tolerância + / - 5mm Em 210 Cm, Medidas Mínimas E Aproximadas De 88,00cm Altura X 28,00cm Largura X 28,00cm Profundidade. Garantia Do Fabricante/Fornecedor 12 Meses.		
20	FITA METRICA - comprimento de 150cm com graduação em milímetros e numeradas a cada centímetro.	Unidade	300
21	Foco Ginecológico, com lâmpada de LED, material esmaltado, haste flexível e voltagem bivolt.	Unidade	140
22	Fotopolimerizador Led - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 90 segundos, bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V. Desligamento automático ao final do tempo solicitado.	Unidades	03
23	Glicosímetro, portátil. - que acompanhe as fitas; Cada tira possui um código interno que é automaticamente reconhecido e ajustado pelo aparelho, sem a necessidade de qualquer interferência do usuário. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Resultados em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e transferência de dados via USB; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Garantia de 5 anos com Registro ANVISA.	Unidade	2.000
24	INFANTOMETRO PORTATIL INFANTIL - Anodizado E Plástico Abs; Utilidade: Infantômetro Horizontal Portátil, Que Permita A Medição Rápida E Fácil De Bebês E Crianças Até 1 Metro; Faixa De Medição: De 0 Até 1,00 M; Resolução: Em Milímetros, Graduação: 1mm; Tolerância: + / - 5mm Em 1,00m; Em Alumínio Para Uso Em Clínicas, Consultórios E Saúde Pública.	Unidade	50
25	LANTERNA CLINICA - Tipo Foco: não elétrica, Regulável, Aplicação: Hospitalar, Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca.	Unidade	50
26	Maca clínica fixa para exames, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, espuma de alta densidade, cabeceira regulável, pés com ponteiros antiderrapantes, capacidade mínima de 180 kg.	Unidade	70
27	Mesa ou maca ginecológica fixa, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, cabeceira regulável,	Unidade	35



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	perneiras acolchoadas com regulagem de altura e abertura, suporte para lençol descartável e cuba em aço inoxidável removível, capacidade mínima de 180 kg.		
28	Negatoscópio de 1 corpo para visualização de radiografias, iluminação em LED, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material ABS de alta resistência, bivolt automático, interruptor liga/desliga.	Unidade	35
29	Otoscópio Recarregável. Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade. Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável. Cabo compatível com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	Unidade	100
30	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas: Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX 25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha).	Unidade	400
31	Seladora odontológica específica para grau cirúrgico, bivolt, automática, sistema de selagem tipo aquecida, para embalagem até 25 cm de largura.	Unidades	05
32	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes (Descartex), confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pedestal com base estável, compatível com coletores de diferentes capacidades (7 a 20 litros), resistente à corrosão.	Unidade	100
33	Suporte para soro tipo pedestal, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável por sistema telescópico, com no mínimo 4 ganchos, base com 5 rodízios ou cinco pés para maior estabilidade.	Unidade	35
34	Termômetro clínico digital, com visor digital, 100% resistente a água.	Unidade	200
35	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira de vacina mínimo e máximo, com medição entre -25º a + 30º.	Unidade	200



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



36	Termômetro Infravermelho MT-350A Minipa. Faixa de medição (infravermelho) -50°C a 800° C; faixa de medição (termopar) -40°C a 1.000 °C; mudança de faixa automática, para medição de temperatura em alimentos.	Unidade	04
37	Termômetro infravermelho, indicador de febre pistola.	Unidade	200
38	Ultrassom piezoelétrico 32KHz e Jato de Bicarbonato, Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária, Exclusivo reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna, Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável, Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho, Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável, Acompanha 03 pontas de periodontia: T1, T2 e T3.	Unidade	02

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

7. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de itens de natureza comuns.

7.2. Foi analisada contratações anteriores que contém alguns itens desse processo, Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, contratos e atas derivadas.

7.3. Entretanto, houve pesquisa em sites especializado de compras, inclusive portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, e Banco de Preços, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado; Consultas a aquisições anteriores similares; Preços praticados por entes públicos disponíveis em portais da transparência; Propostas informais obtidas junto a fornecedores, quando necessário.

8. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

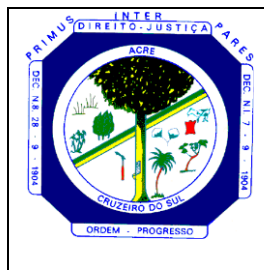
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.2. Contudo, o custo estimado para aquisição será determinado pela consulta de Atas de Registro de Preços vigentes e similares da Administração Pública, banco de preços em saúde observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa direta com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.102/2023, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Sul – Acre

8.3. Estima-se que o custo prévio aproximadamente da contratação é de **R\$ 1.114.972,55 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme **Referência de Preços e Fonte de Cotação**, descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adipômetro Clínico com trena Antropométrica de Fibra com Trava Sanny; 01 Disco de IMC; 01 Bolsa para transporte. Matéria Prima: ABS	Unidade	35	R\$ 186,67	R\$ 6.533,45



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Terpolímero de Alta Resistência; Resolução: Milímetros; Faixa de Medição: 0 a 55 mm; Tolerância: ± 1 mm em 55 mm.				
02	Adipômetro Plicômetro Científico.	Unidade	35	R\$ 420,94	R\$ 14.732,90
03	Autoclave 21 Litros - Compacta por fora e grande por dentro Espaço interno otimizado: Tanque com diâmetro de 21litros, possibilitando a esterilização de kits cirúrgicos e campo cirúrgico, entre outros. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Despressurização automática. tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	Unidade	02	R\$ 7.580,60	R\$ 15.161,20
04	Aparelho de Pressão Arterial Digital, com braçadeira Braço de 22 x 43 centímetros, Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia, 4 Pilhas AAA e um estojo em nylon. Produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa no 80275310049	Unidade	400	R\$ 221,72	R\$ 88.688,00
05	Balança antropométrica digital, capacidade mínima de 300 kg, plataforma antiderrapante, régua antropométrica acoplada com medição mínima de 95 cm a 200 cm, display digital de fácil visualização, alimentação elétrica, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, certificada pelo INMETRO.	Unidade	35	R\$ 1.793,91	R\$ 62.786,85
06	Balança Digital, em vidro temperado, capacidade de peso até 180kg, balança em forma redonda ou arredondada nas pontas.	Unidade	400	R\$ 76,15	R\$ 30.460,00
07	Balança Pediátrica Profissional Digital e Antropométrica - Possuir concha injetada para melhor acomodar o bebê, cobertura em ABS, concha anatômica em polipropileno 540 x 290 mm injetada anti germes, pés reguláveis, capacidade máxima de 30	Unidade	60	R\$ 847,06	R\$ 50.823,60



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	kg, graduação: de 10g em 10g, display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura, chave seletora de tensão de 110/220V, aferida pelo INMETRO, 01 ano de garantia;				
08	Biombo hospitalar com 3 faces, estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, cortinas em PVC ou tecido impermeável lavável, rodízios giratórios, dimensões aproximadas de 1,80 m de altura.	Unidade	70	R\$ 627,12	R\$ 43.898,40
09	Caixa térmica com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade, isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa articulada com vedação, alça para transporte, indicada para conservação de imunobiológicos e medicamentos.	Unidade	70	R\$ 72,71	R\$ 5.089,70
10	Carrinho para curativos confeccionado em aço inoxidável, com duas prateleiras, rodízios giratórios de no mínimo 2", alça para transporte, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,45 x 0,85 m.	Unidade	33	R\$ 831,52	R\$ 27.440,16
11	Compressor Odontológico 45 litros, para 1 consultório sem bomba de vácuo. * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído, com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Unidade	05	R\$ 6.355,93	R\$ 31.779,65
12	Cronômetro Digital, duplo LCD com indicação de função, função contagem regressiva, subdivisão de 1/100 segundos.	Unidade	50	R\$ 111,27	R\$ 5.563,50
13	Detector fetal (sonar) portátil, sensibilidade a partir da 10-12 semana, tamanho 135 x 95 x 35mm (aproximadamente); visor LCD; Peso aproximadamente 200gramas; recarregável com carregador	Unidade	100	R\$ 585,97	R\$ 58.597,00

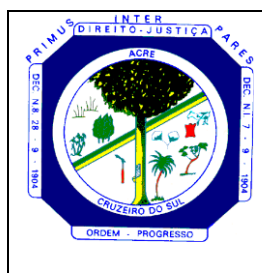


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	integrado; batimentos por minutos detectáveis: 50 a 240 bpm. Tipo de som autofalante; botão liga e desliga; controle de volume, com bateria recarregável.				
14	Escada clínica com 2 degraus, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, degraus revestidos com piso antiderrapante em borracha, capacidade mínima de 150 kg, sapatas antiderrapantes.	Unidade	70	R\$ 234,69	R\$ 16.428,30
15	Esfigmomanômetro adulto. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. Manguito e pêra em PVC. Declarado isento de registro pela Anvisa/MS. Portaria Inmetro nº 079 de 10/05/12. Manômetro. Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por Nylon e fecho em velcro Pulso Adulto: 24 a 30 cm. Unidade.	Unidade	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
16	Esfigmomanômetro Infantil - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação 15 a 19cm. Pulso Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro; Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.	Unidade	50	R\$ 112,16	R\$ 5.608,00
17	Esfigmomanômetro Obeso - Manômetro Mecânico, tipo aneróide. Escada de 0 a 300mmHg Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001. Fixação por velcro: Pulso Obeso: 30 a 38cm. Braçadeira - Aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 017 de 07/02/2001. Manômetro anti-choque; Formato Ergonômetro;	Unidade	50	R\$ 109,33	R\$ 5.466,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	Válvula de deflação rápida; Regulável para destros e canhotos; Bolsa de transporte; 02 anos de garantia. UNIDADE.				
18	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade, tubo duplo de alta resistência, auscultador de dupla função, Tubo "Y" flexíveis em PVC colorido, Fone biauricular; Par de olivas macias; Clips de aço inoxidável; Com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa ser produzido com materiais de alta qualidade; Possuir cinco tipos diferentes de auscultadores; Inclui um Kit de acessórios com olivas e membranas; Olivas e Diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; Tubo Duplo para ausculta adulta e pediátrica, ausculta mais precisa; Com registro na ANVISA; Medidas aproximadas (AxLxP): 69x4,5x2cm	Unidade	150	R\$ 115,15	R\$ 17.272,50
19	Estadiometro Vertical Portatil – Estadiometro Vertical Em Alumínio Anodizado E Plástico Abs Injetado, Portátil, De Piso, Para Medir Adultos E Crianças E Aferir A Estatura De Forma Prática E Eficiente, Com Acabamento Premium, Paquímetro Deslizador, Aplicado Sobre O Piso Em Qualquer Ambiente, Fácil Montagem, Permite A Mensuração De Alta Precisão Em Milímetros, Faixa De Medição De 85 Até 210 Cm, Graduação De 1 Mm, Tolerância + / - 5mm Em 210 Cm, Medidas Mínimas E Aproximadas De 88,00cm Altura X 28,00cm Largura X 28,00cm Profundidade. Garantia Do Fabricante/Fornecedor 12 Meses.	Unidade	50	R\$ 587,00	R\$ 29.350,00
20	Fita Metrica – comprimento de 150cm com graduação em milímetros e numeradas a cada centímetro.	Unidade	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
21	Foco Ginecológico , com lâmpada de LED, material esmaltado, haste flexível e voltagem bivolt.	Unidade	140	R\$ 649,95	R\$ 90.993,00
22	Fotopolimerizador Led - À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência. Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 90 segundos, bivolt	Unidades	03	R\$ 902,17	R\$ 2.706,51



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V. Desligamento automático ao final do tempo solicitado.				
23	Glicosímetro , portátil. – que acompanhe as fitas; Cada tira possui um código interno que é automaticamente reconhecido e ajustado pelo aparelho, sem a necessidade de qualquer interferência do usuário. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Resultados em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 (microlitro); - Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Conectividade e transferência de dados via USB; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Garantia de 5 anos com Registro ANVISA.	Unidade	2.000	R\$ 108,33	R\$ 216.660,00
24	Infantometro Portatil Infantil - Anodizado E Plástico Abs; Utilidade: Infantometro Horizontal Portátil, Que Permita A Medição Rápida E Fácil De Bebês E Crianças Até 1 Metro; Faixa De Medição: De 0 Até 1,00 M; Resolução: Em Milímetros, Graduação: 1mm; Tolerância: + / - 5mm Em 1,00m; Em Alumínio Para Uso Em Clínicas, Consultórios E Saúde Pública.	Unidade	50	R\$ 274,84	R\$ 13.742,00
25	Lanterna Clinica - Tipo Foco: não elétrica, Regulável, Aplicação: Hospitalar, Características Adicionais: Lanterna Clínica Com Luz Branca.	Unidade	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
26	Maca clínica fixa para exames, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, espuma de alta densidade, cabeceira regulável, pés com ponteiros antiderrapantes, capacidade mínima de 180 kg.	Unidade	70	R\$ 885,11	R\$ 61.957,70
27	Mesa ou maca ginecológica fixa, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, leito estofado revestido em courvin impermeável, cabeceira regulável, pernas acolchoadas com	Unidade	35	R\$ 950,88	R\$ 33.280,80



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	regulagem de altura e abertura, suporte para lençol descartável e cuba em aço inoxidável removível, capacidade mínima de 180 kg.				
28	Negatoscópio de 1 corpo para visualização de radiografias, iluminação em LED, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material ABS de alta resistência, bivolt automático, interruptor liga/desliga.	Unidade	35	R\$ 453,67	R\$ 15.878,45
29	Otoscópio Recarregável. Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade. Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabos ergonômicos disponíveis em duas versões de alimentação: convencional ou recarregável. Cabo compatível com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	Unidade	100	R\$ 452,22	R\$ 45.222,00
30	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas: Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX 25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha).	Unidade	400	R\$ 79,99	R\$ 31.996,00
31	Seladora odontológica específica para grau cirúrgico, bivolt, automática,	Unidades	05	R\$ 604,89	R\$ 3.024,45



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



	sistema de selagem tipo aquecida, para embalagem até 25 cm de largura				
32	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes (Descartex), confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pedestal com base estável, compatível com coletores de diferentes capacidades (7 a 20 litros), resistente à corrosão.	Unidade	100	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00
33	Suporte para soro tipo pedestal, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, altura regulável por sistema telescópico, com no mínimo 4 ganchos, base com 5 rodízios ou cinco pés para maior estabilidade.	Unidade	35	R\$ 368,25	R\$ 12.888,75
34	Termômetro clínico digital, com visor digital, 100% resistente a água.	Unidade	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
35	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira de vacina mínimo e máximo, com medição entre -25º a + 30º.	Unidade	200	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00
36	Termômetro Infravermelho MT-350A Minipa. Faixa de medição (infravermelho) -50ºC a 800º C; faixa de medição (termopar) -40ºC a 1.000 ºC; mudança de faixa automática, para medição de temperatura em alimentos.	Unidade	04	R\$ 508,50	R\$ 2.034,00
37	Termômetro infravermelho, indicador de febre pistola.	Unidade	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
38	Ultrassom piezoelétrico 32KHz e Jato de Bicarbonato, Aplicações: Periodontia, Endodontia, Dentística, Preparação Cavitária, Exclusivo reservatório do bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna, Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, Caneta do jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável, Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho, Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável, Acompanha 03 pontas de periodontia: T1, T2 e T3.	Unidade	02	R\$ 4.420,84	R\$ 8.841,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.114.972,55



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.2. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir contratações futuras conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, assegurando planejamento, economicidade, padronização dos materiais e eficiência na gestão pública.

9.3. A adoção do SRP também possibilita maior flexibilidade na execução contratual, evitando o acúmulo desnecessário de estoques e o consequente risco de vencimento ou deterioração de materiais, além de garantir agilidade e continuidade no atendimento das demandas assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Portanto, para melhor solução dada viabilidade é a abertura de um processo de licitação, que será capaz de satisfazer a demanda ora escolhida.

9.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, a divulgação da intenção de registro de preços restou dispensada, uma vez que o órgão gerenciador atuará como único contratante.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. No presente processo licitatório, a adjudicação se dará por itens, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens foram agrupados conforme suas características e finalidades semelhantes, o que garante maior eficiência, padronização e competitividade ao certame.

Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Dessa forma, a licitação para aquisição dos materiais será realizada com adjudicação por itens, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer afronta à Súmula nº 247 do TCU.

11. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes tem como resultados pretendidos:

11.1.1. Fortalecer a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, garantindo equipamentos adequados, atualizados e em pleno funcionamento.

11.1.2. Aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, permitindo maior precisão nos procedimentos, diagnósticos e atendimentos clínicos realizados no âmbito da Atenção Básica e demais níveis assistenciais.

11.1.3. Ampliar a capacidade operacional das equipes de saúde, assegurando condições adequadas de trabalho, maior segurança, eficiência e agilidade no atendimento aos usuários.

11.1.4. Contribuir para a continuidade e efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, reduzindo falhas, atrasos e interrupções decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos permanentes.

11.1.5. Garantir maior resolutividade das UBS e demais serviços de saúde, evitando encaminhamentos desnecessários, otimizando fluxos assistenciais e aproximando o cuidado da população.

11.1.6. Promover o uso racional dos recursos públicos, com aquisição de bens duráveis que assegurem melhor custo-benefício, maior vida útil e suporte às necessidades presentes e futuras da rede municipal de saúde.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



12.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 20 (vinte) dias corridos.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria.

d) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



14.1. Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do termo de referência e obriga a Administração à identificação dos impactos ambientais que podem ser causados pela execução do objeto da contratação e suas respectivas medidas mitigadoras, apresenta-se abaixo a análise dos riscos ambientais relacionados ao fornecimento dos materiais e medidas para sua mitigação.

14.2. Os possíveis impactos ambientais associados à Aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, e suas respectivas medidas mitigadoras são:

14.2.1. Geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais de proteção dos equipamentos, podendo aumentar o volume de descarte sólido. Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada das embalagens às cooperativas de reciclagem ou ao sistema de coleta seletiva municipal;
- Reutilização de caixas e materiais sempre que possível;
- Orientação às unidades de saúde quanto ao correto manejo dos resíduos recicláveis.

14.2.2. Geração futura de resíduos eletroeletrônicos (REEE) ao final da vida útil dos equipamentos. Medidas mitigadoras:

- Registro e controle da vida útil dos equipamentos para posterior descarte ambientalmente adequado;
- Destinação dos REEE a empresas licenciadas ou programas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Inclusão, quando possível, de cláusulas de logística reversa nos contratos de aquisição.

14.3. Com essas medidas, busca-se assegurar que a aquisição dos materiais médico-hospitalares permanentes ocorra em conformidade com práticas ambientalmente responsáveis, minimizando os impactos e garantindo sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Por todo o exposto, considerando a necessidade de aprovisionar a aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, suas premissas apresentadas ao logo deste estudo, após várias análises e discussões, concluiu-se que a melhor solução para atender a necessidade apresentada é a aquisição por meio de pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/2021. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



possibilitando a execução eficiente do projeto e viabilizando a competitividade a fim de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

16. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

16.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cruzeiro do Sul, 03 de agosto de 2026.

Elaboradores:

Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira
Diretora de Regulação de Atenção à Saúde
Decreto nº 210/2026

Gilmar Giles de Oliveira
Diretor de Atenção à Saúde
Decreto nº 058/2025

Lucas Moura da Costa
Agente Administrativo da Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde
Matrícula: 28075980

DESPACHO

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários para a aquisição.

Cruzeiro do Sul, 03 de agosto de 2026.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 171/2026

ANEXO VI

ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo 049/2026, instruído com a finalidade de realizar a Aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, visando o fortalecimento das ações e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, visando o fortalecimento das ações e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Ref.: MEM Nº 118/2025/AC/DRAS/SEMSA/PMCZS (DFD).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



2. Fase Processual:

Modalidade de **Pregão Eletrônico**, fundamentado no **Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021**, que o estabelece como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Além disso, o artigo 28, inciso I, da mesma lei, lista o pregão como uma das modalidades de licitação e **Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023**.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

() Baixa

(x) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(x) Médio

() Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

() Baixa

(x) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(x) Médio

() Alto

Dano(s):



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Utilização, por parte da CONTRATADA, do material de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒ Médio

☐ Alto

Dano(s):

A não contratação dos materiais e insumos solicitados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☒ Baixo

☐ Médio

☐ Alto

Dano(s):



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. OBSERVAÇÃO: Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

() Baixa

(X) Média

() Alta

Impacto:

() Baixo

(X) Médio

() Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha acumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(X) Baixa

() Média

() Alta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Impacto:

☒ Baixo

☐ Médio

☐ Alto

Dano(s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☒ Baixo

☐ Médio

☐ Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☒ Baixo

☐ Médio

☐ Alto



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026



Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações Técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal Saúde através da Equipe de Planejamento de Contratação, conforme estabelecido no DFD são responsáveis pela elaboração do presente documento, através do seu representante abaixo assinalado.

Cruzeiro do Sul/AC, 10 de agosto de 2026

Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira

Diretora de Regulação de Atenção à Saúde
Decreto nº 210/2026

Gilmar Giles de Oliveira

Diretor de Atenção à Saúde
Decreto nº 058/2025

Lucas Moura da Costa

Agente Administrativo da Diretoria de Regulação de Atenção à Saúde
Matrícula: 28075980



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
COMPRAS.GOV Nº 980107 - 29/2026

